



**EDITAL Nº 20/2023/IFSC/SMO**

**PROCESSO DE ESCOLHA DE REPRESENTANTES DO COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA (CST) EM ALIMENTOS DO IFSC - SÃO MIGUEL DO OESTE**

A Direção do IFSC, Câmpus São Miguel do Oeste nomeia a Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria Nº 253, de 06 de novembro de 2023, a promover o processo de escolha de representantes dos segmentos docente, técnico administrativo em educação e discentes, para participarem do referido pleito, como segue:

**1. DO OBJETIVO**

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para escolha de membros do Colegiado do Curso de Tecnologia em Alimentos, do câmpus São Miguel do Oeste, com mandato no período de 29/02/2024 a 27/02/2026.

**2. DO CALENDÁRIO**

2.1. As atividades desse processo eleitoral serão conduzidas de acordo com o seguinte cronograma:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA, HORA e/ou LOCAL</b>
Lançamento do edital do processo de ocupação	16/11/23 (E-mail e site)
Período de inscrições de candidatos	16/11/2023 a 22/11/23
Homologação dos inscritos	24/11/2023 (Comissão eleitoral, até as 21 h)
Divulgação da lista de eleitores	24/11/2023
Período de inclusão de eleitores	24/11/2023 a 29/11/2023
Campanha dos candidatos	25/11/2023 a 01/12/2023
Votação (se houver concorrentes)	04/12/2023 (13 às 21 h)
Apuração e divulgação dos resultados	05/12/2023 (até às 23 h) (Site)
Prazo para pedido de impugnação dos resultados	06/12/2023 (14 às 21 h) (Coordenação de Tecnologia em Alimentos)
Homologação do resultado final	07/12/2023
Início do exercício dos membros eleitos para este Colegiado	29/02/2024



### 3. DAS VAGAS

3.1 A ocupação de vagas obedecerá ao Regulamento do Colegiado do Curso Superior de Tecnologia

em Alimentos, câmpus São Miguel do Oeste, aprovado na resolução No 04, de 04 de março de 2020, tal como segue:

3.1.1 Coordenador do Curso (membro nato e presidente do Colegiado)

3.1.2 Dois representantes docentes de área de Ciência, Tecnologia e Engenharia de Alimentos, e um docente representante das demais áreas de atuação docente no curso;

3.1.3 Representantes Técnico-Administrativos em Educação (TAE) vinculados ao Curso em proporção paritária ao número de representantes docentes.

3.1.4 Representantes do corpo discente do Curso em proporção paritária ao número de representantes docentes.

3.2 Se o número de candidatos(as) inscritos(as) para uma determinada vaga for igual ao número pré-estabelecido para a mesma, não se faz necessária a eleição para a ocupação da referida vaga. Assim sendo, esses candidatos comporão naturalmente este Colegiado.

3.3 Se houver candidatos(as) concorrentes a alguma das vagas deste Colegiado, o(a) candidato(a) suplente da respectiva vaga será aquele(a) que obtiver o segundo maior número de votos, tal como segue:

SEGMENTO	NÚMERO DE VAGAS	
	TITULARES	SUPLENTES
Docente da área de Ciência, Tecnologia e Engenharia de Alimentos	2	2
Docente das demais áreas de atuação docente no curso	1	1
Técnicos(as) administrativos	3	3
Discentes	3	3

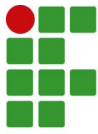
### 4. DOS CANDIDATOS

4.1. São requisitos para ser candidato ao Colegiado do Curso de Tecnologia em Alimentos do câmpus São Miguel do Oeste:

4.1.1 Para concorrer às vagas de representantes do segmento docente o(a) candidato(a) deve ser docente do Curso de Tecnologia em Alimentos, do quadro permanente em exercício, com lotação no câmpus São Miguel do Oeste, e ministrar alguma unidade curricular da área que se inscreveu.

4.1.2 Para concorrer às vagas de representantes do segmento técnico administrativo o(a) candidato(a) deve ser técnico administrativo em educação, do quadro permanente em exercício, com lotação no câmpus São Miguel do Oeste, e que tenha relação direta com o Curso de Tecnologia em Alimentos.

4.1.3 Para concorrer às vagas de representantes do segmento discente o(a) candidato(a) deve estar regularmente matriculado no Curso de Tecnologia em Alimentos do IFSC, câmpus São



Miguel do Oeste, e não ser concluinte do curso no momento da candidatura.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 A inscrição do candidato será individual.

5.2 Os docentes, técnicos administrativos em educação e discentes deverão se inscrever por meio do formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/Uvfmso3sj3BEpAFjZ> no período previsto no item 2.1, deste edital.

5.3 A Comissão eleitoral não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica dos computadores que impossibilitem a transferência de dados.

5.4 Não serão aceitas inscrições por correio eletrônico.

5.5 Caso o número de candidatos inscritos para compor cada segmento do colegiado seja igual ao número de vagas de titulares, não será necessário realizar o processo de votação, sendo considerados escolhidos os candidatos inscritos.

5.6 Cabe à comissão eleitoral a publicização das candidaturas, através da homologação dos inscritos.

## **6. DOS ELEITORES**

6.1 São eleitores para escolha dos representantes dos docentes todos os docentes do Curso de Tecnologia em Alimentos do quadro permanente em exercício, com lotação no câmpus São Miguel do Oeste.

6.2 São eleitores para escolha dos representantes dos técnicos administrativos em educação todos os servidores técnicos administrativos em educação vinculados ao Curso de Tecnologia em Alimentos pertencentes ao quadro de pessoal permanente em exercício, com lotação no câmpus São Miguel do Oeste.

6.3 São eleitores para escolha dos representantes dos alunos todos os alunos regularmente matriculados no Curso de Tecnologia em Alimentos do câmpus São Miguel do Oeste.

## **7. DA PROPAGANDA ELEITORAL**

7.1. Serão permitidas visitas às salas de aula pelos discentes para realização de campanha. As visitas deverão ser solicitadas ao Coordenador do Curso de Tecnologia em Alimentos, do câmpus São Miguel do Oeste e não excederão a 10 minutos em cada sala de aula. Cada turma receberá somente uma visita durante o período de propaganda eleitoral.

7.2. Não serão permitidas propagandas que:

7.2.1 Façam o uso de instrumentos acústicos;

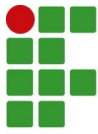
7.2.2. Materiais impressos;

7.2.3 Desrespeitem pessoalmente os candidatos concorrentes e eleitores;

7.2.4. Sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas do Câmpus;

7.2.5. Utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC.

7.3. Fica proibida a “boca de urna” no dia da votação, nas dependências do IFSC Câmpus São Miguel do Oeste.



## **8. DA ELEIÇÃO**

8.1 O voto é facultativo.

8.2 A votação ocorrerá no dia 04/12/2023, das 13:00 horas às 21:00 horas através de meio eletrônico e dar-se-á da seguinte forma:

8.2.1 Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.

8.2.2 Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.

8.2.3 Ao acessar o sistema de votação eletrônica, o eleitor deverá escolher dois candidatos para o seu segmento do colegiado.

8.2.4 Após concluído o voto eletrônico, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.

8.2.5 O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto eletrônico realizado.

8.2.6 Para segurança do eleitor, será gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação eletrônica para cada alteração de voto.

## **9. DA APURAÇÃO**

9.1 Serão considerados eleitos os candidatos, conforme consta no quadro do item 3.3, que obtiverem o maior número de votos, exceto para o segmento docente, para o qual uma das vagas deverá ser ocupada por um docente da área de Gestão e Negócios.

9.2 Em caso de empate na apuração, será adotado o seguinte critério para o desempate na votação: 9.2.1 O candidato com mais tempo de serviço no Instituto Federal de Santa Catarina;

9.2.2 O candidato mais idoso.

9.3 De posse das atas de apuração e do material utilizado na votação a comissão procederá ao levantamento dos votos e publicará o resultado da votação no site do Câmpus São Miguel do Oeste, conforme as datas previstas no edital.

9.3.1 Na ata de apuração deve constar o número de votos para cada candidato, o número de votos nulos/brancos.

## **10. DA POSSE**

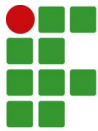
10.1 Os eleitos entrarão em exercício a partir do dia 29/02/2024.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São Miguel do Oeste - SC, 14 de novembro de 2023.



---

COMISSÃO ELEITORAL

---

Tuany Camila Honaiser  
Representante dos Docentes  
Presidente da Comissão Eleitoral

---

Alex Andre Belinki  
Representante dos Técnicos Administrativos em Educação

---

Francieli Cargnin  
Representante dos Discentes

*Edital aprovado pela Resolução Nº 23 de 14 de Novembro de 2023*  
*Documento SIPAC nº 23292.040245/2023-31*